



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 132/07.

Ibiúna 07 de dezembro de 2007.

- LEIA-SE em sessão.
- Cópia ao Edis.
- As Comissões.
- IBIÚNA 10/12/2007.

Valdecir Frioli

SENHOR PRESIDENTE:

Através da presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 132, desta data, que tem por o objetivo abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, através de Convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**FABIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

AO  
EXMO. SR  
VALDECIR FRIOLI  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA  
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
Projeto de Lei n.º 132/2007  
Recebido em 10 de 12 de 2007  
Prazo vence em de de  
Recebido por

Secretaria Administrativa  
Recebido: 11/12/2007



11.334,1



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI Nº 132. 397/2007**  
**DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007.**

13/03

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

**02 – PODER EXECUTIVO**

**02.01.06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90.00 – 15.451.0023.1023	Aplicações Diretas .....	R\$ 50.000,00
	Total do Órgão .....	R\$ 50.000,00
	<b>Total Geral .....</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 2º** - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, através de Convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2007.**

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1335.**

**DE 01 DE OUTUBRO DE 2007.**

“Autoriza a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.”

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

**I** – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

**II** – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção de recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

**III** – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s) e ou Aquisição (ões).

**Parágrafo Único** – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização de recursos a serem repassados.

**Artigo 2º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Construção da Praça do Lavrador.

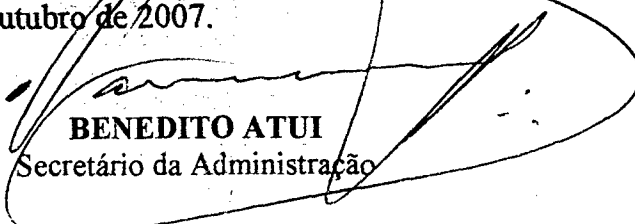
**Artigo 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2007.**

  
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 01 de outubro de 2007.

  
**BENEDITO ATUI**  
Secretário da Administração

R\$ 50.000,00

Paulo Sérgio Rodrigues  
Assessor Especial de Contadoria  
07/12/04



conforme conversado, segue  
para abertura de crédito Adi-  
cional por excesso de Anre-  
codep.

FINANÇAS

A

*Handwritten signature and date: 11/05*

- Caixa de Entrada
  - Administração
  - Comércio
  - Ajuda
  - Faz. Conosco
- 
- Navegação**
- Detalhes do Convênio
  - Cadastros**
  - Informações Básicas
  - Documentos Recebidos
  - Victoria Inicial
  - Informações Complementares
  - Parcelas do Convênio
  - Serviços à Executar
  - Informações p/ Elaboração da Minuta
  - Parecer Técnico (SEP)
  - Outras Opções**
  - Observações do Convênio
  - Documentação da Prefeitura - CRC
  - Caixa de Entrada

**Fase Atual: Em Habilitação**

Secretaria: Secretaria de Planejamento  
 Situação do Processo: Em Cadastro  
 Número do Processo: 1wr345

**Informações Básicas - Edição**

Regional:  SOROCABA

Tipo da Solicitação:  Outra com Prefeitura - UAM

Município: Ibipia

Entidade:  Ibipia

Processo Número: 1wr345

É Dec. 52.245?  Sim  Não

Objeto: Construção de Praça na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Car

Programa de Trabalho: Articulação Municipal e Consórcio de Municípios

Emenda:

Data Autoriz. Inicial: 18/07/2007

Valor da Autorização: 50.000,00

Data Entrada Secretaria: 18/07/2007

Contrapartida:

Total do Convênio: 50.000,00

**Resumo da Descrição do Objeto:**

[Empty box for summary description]

**Descrição do Objeto:**

[Empty box for detailed description]

*Handwritten notes:*  
3248.9900  
Ass. em a"  
Paulo

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIUNA

EM 11 DE 12 DE 2007

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

*Waldemar Furlan*

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL**

*Fl. 06*

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 386/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 387/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 389/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 390/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 391/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 392/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 393/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 394/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 395/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 396/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 397/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 398/2007 que "Dispõe sobre denominação de uma Estrada no Bairro Cachoeira.";

*Waldemar Furlan*

*Waldemar Furlan*

*Waldemar Furlan*

*Waldemar Furlan*

*Waldemar Furlan*

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 402/2007 que “Altera os artigos 48, 50, 55, 67, 70, 71, 76, 125 e 171 da Lei Municipal nº. 1.236/06 (Plano Diretor da Estância Turística de Ibiúna), específicas para Macrozona de Interesse Ambiental, e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 403/2007 que “Dispõe sobre denominação de uma Estrada no Bairro Cachoeira.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 404/2007 que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar Unidade Fiscal do Município de Ibiúna e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 405/2007 que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar o IPTU (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial) da Estância Turística de Ibiúna.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 406/2007 que “Dispõe sobre aumento salarial, e dá outras providências.”;

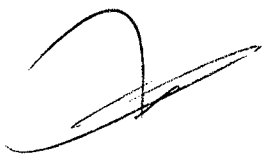
Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 407/2007 que “Dispõe sobre aumento salarial aos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”;

Considerando que a Mesa da Câmara também apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 408/2007 que “Estabelece a revisão dos agentes políticos locais.”;

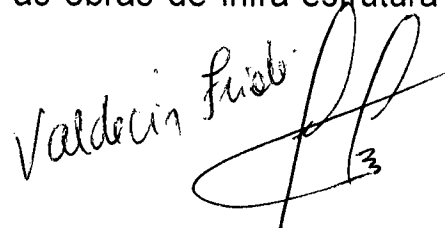
Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo para as obras de pavimentação de ruas do Bairro Matadouro;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo para a construção da Praça do Lavrador;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo para as obras de infra-estrutura do Bairro Paruru;



Valdecir F. Sobrinho



Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo para as obras de pavimentação da Estrada Municipal do Recreio;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo para as obras de infra-estrutura do Bairro Carmo Messias;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo para as obras de pavimentação de ruas do bairro Residencial Europa;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a aquisição de equipamentos para o Posto de Saúde dos Bairros da Ressaca e Capim Azedo;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo para a realização do 1º. Encontro Regional de Turismo Rural;

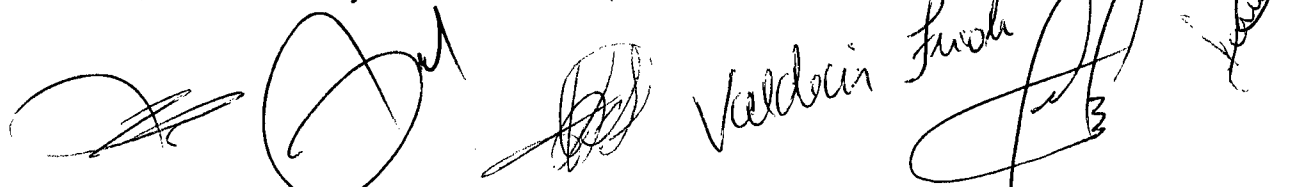
Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo para as obras de reforma do Ginásio Municipal de Esportes localizado no Jardim Nova Ibiúna;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde de Ibiúna;

Considerando a necessidade de alteração em alguns artigos do Plano Diretor para a aplicação prática da referida lei;

Considerando que a denominação proposta a Estrada do Bairro do Cachoeira acesso a divisa com o município de Mairinque, é de pessoa idônea, de currículo justo e relevante;

Considerando que a denominação proposta a Estrada do Bairro do Cachoeira acesso ao Clube de Campo, é de pessoa idônea, de currículo justo e relevante;



Considerando que a correção da UFMI – Unidade Fiscal do Município de Ibiúna pelo índice de inflação verificado no período de 2007 visa atender a Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante a renúncia de Receita;

Considerando que a atualização do IPTU – Imposto sobre a propriedade predial e territorial do Município de Ibiúna pelo índice de inflação verificado no período de 2007, visa corrigir o valor desta receita, que reverterá na execução de obras e melhorias para toda a população do município de Ibiúna;

Considerando a necessidade de reajustar os salários dos servidores públicos municipais, visando corrigir a defasagem, as distorções e proporcionar maior poder de compra aos colaboradores diretos da Prefeitura e Câmara;

Considerando a necessidade de revisar os valores dos subsídios dos agentes políticos nos termos legais;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 386, 387, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 402, 403, 404, 405, 406, 407 e 408/2007 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA  
LIMA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2007.**

*Raimundo Almeida*



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 387/2007**

**AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO**

**RELATOR: VEREADOR FERNANDO VIEIRA BRANCO**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E  
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro passado, o Projeto de Lei nº. 387/2007 que “Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a dotação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Poder Executivo – Aplicações Diretas, proveniente de recursos da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o crédito suplementar será coberto com recursos provenientes da celebração de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, conforme especifica o artigo 2º. da proposição.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a abertura do crédito suplementar é necessário para o recebimento de recursos de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo visando investimento na construção da Praça do Lavrador, possibilitando mais uma área de lazer para a população Ibiunense.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,  
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**FERNANDO VIEIRA BRANCO**

**RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**



COMISSOES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Parecer – Projeto de Lei nº. 387/2007 – fls. 02

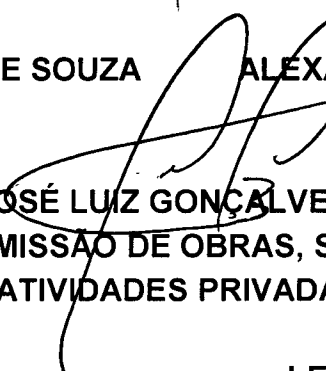
  
DONIZETI LUZ CAMARGO  
VICE-PRESIDENTE

  
JAIR ALVES DA SILVA  
MEMBRO

  
CHARLES GUIMARÃES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

  
JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA  
VICE-PRESIDENTE

  
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA  
MEMBRO

  
JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
ATIVIDADES PRIVADAS

  
CHARLES GUIMARÃES  
VICE - PRESIDENTE

  
LEONCIO RIBEIRO DA COSTA  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 379/2007

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

### **02 – PODER EXECUTIVO**

#### **02.01.06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90.00 – 15.451.0023.1023	Aplicações Diretas.....	R\$ 50.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 50.000,00
	<b>Total Geral.....</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**ARTIGO 2º** – O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, através de Convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

**ARTIGO 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2007.**

  
**VALDECIR FRIOLI**  
PRESIDENTE

  
**FERNANDO VIEIRA BRANCO**  
1º SECRETÁRIO

  
**DONIZETI LUZ CAMARGO**  
2º SECRETÁRIO



L. 1363

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000  
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Ofício GPC nº. 675/2007

Ibiúna, 12 de dezembro de 2007.

**SENHOR PREFEITO:**

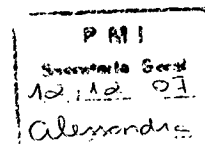
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 379/2007**, referente ao Projeto de Lei nº. 132, nesta Casa tramitou com o nº. 387/2007, que “Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 11 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**VALDECIR FRIOLI**  
**PRESIDENTE**

**AO EXMO. SR.**  
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
**DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.**  
**N E S T A.**



**CÓPIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 387/2007 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 10 de dezembro de 2007, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da 11 de dezembro de 2007, onde recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Jamil Marcicano, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 387/2007 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 387/2007 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 379/2007, encaminhado através do Ofício GPC nº. 675/2007 da presente data.

Ibiúna, 12 de dezembro de 2007.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo

*[Handwritten signature]*  
14